

63



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM



=LEI Nº 62=

ooo

AUMENTA O QUANTUM PARA DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

ooo
o
ooo

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE ESTA "DECRETA" E "PROMULGA" A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º=O QUANTUM ATRIBUÍDO AO PREFEITO MUNICIPAL, PARA DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO, FICA, A CONTAR DE 1º=PRIMEIRO=DE JANEIRO DE 1.969=ELEVADO DE NCR\$ 300,00 PARA NCR\$500,00=

ARTº 2º=FICA O PODER EXECUTIVO DEVIDAMENTE AUTORIZADO A ABRIR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, O CRÉDITO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DA DESPESA DECORRENTE DO ARTIGO ANTERIOR.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, AOS ONZE=11=DIAS DE OUTUBRO DE 1.969

AFFONSO DOS SANTOS TACQUES
PRESIDENTE.

